

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 003/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021

04/02/2021/FEDERAL

Que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO** e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, objetivando mútua cooperação para **Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)**, incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora.

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Praça Antonio Evangelista, nº 1544, Centro, nesta cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, Sra Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez, brasileiro, casado, RG 23.023.835-X / CPF 126.899.858-37, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO**, com sede na Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430, inscrita no CNPJ sob nº 46.466.447/0001-51, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luzinário dos Santos Dias, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal nº 2.297 de 03 de dezembro de 2020, a qual autoriza o repasse de Subvenção Social, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de **Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)**, incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora, com RECURSOS oriundos de repasse FEDERAL do Ministério da Saúde, nos termos do Termo de Convênio a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio o Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora, observados os princípios, objetivos e diretrizes e na conformidade da política municipal de Saúde e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo de Convênio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo de Convênio, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Apoiar tecnicamente a **ASSOCIAÇÃO** na execução das atividades objeto deste Termo de Convênio;
- III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO** em decorrência deste Termo de Convênio;
- IV - Assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.
- V - Comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ASSOCIAÇÃO**, quanto à qualidade dos serviços prestados;
- VI - Garantir a continuidade dos serviços prestados, objeto desse Termo de Convênio, caso haja paralisação por parte da **ASSOCIAÇÃO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

Handwritten initials and signature in the bottom right corner.

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

Constituem obrigações da **ASSOCIAÇÃO**:

- I - Executar os serviços referidos na Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II - Utilizar o recurso recebido de acordo com o Plano de Aplicação apresentado na celebração deste Termo de Convênio, e se por motivo de relevância, houver necessidade de alterações, a **ASSOCIAÇÃO** deverá encaminhar ao Conselho Municipal da Saúde uma solicitação acompanhada de uma Justificativa, uma única vez, até 60 dias antes do término da vigência do Termo de Convênio, a qual será avaliada pelo referido Conselho;
- III - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;
- IV - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- V - Manter recursos materiais, equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Convênio.
- VI - Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho de Saúde;
- VIII - Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Convênio;
- IX - Manter conta específica para movimentação dos Recursos recebidos com aplicação financeira.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

I. O VALOR TOTAL DO TERMO DE CONVÊNIO é de R\$ 586.739,52 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a serem disponibilizados em **12 (doze)** parcelas mensais de R\$ 48.894,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), cuja despesa correrá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de repasses do Ministério da Saúde / Governo Federal.

INCENTIVO DE ADESAO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC)
--

R\$ 48.894,96
---------------

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO**, na conformidade e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
- II - O repasse dos recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior, deverá ser efetuado em até três dias úteis após creditado na conta do Município via Fundo Nacional de Saúde e entrega do faturamento dos procedimentos executados no mês anterior ao pagamento;

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Convênio é de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, revogada as disposições em contrário, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO** prestará contas ao **MUNICÍPIO** de três formas :

I - **Mensalmente**, deverá encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Finanças instruída com os seguintes documentos:

- a) quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) relação de bens adquiridos;
- d) conciliação de saldo bancário;
- e) cópia do extrato bancário da conta específica;

II - **Semestralmente**, deverá apresentar prestação de contas parcial ao **MUNICÍPIO** até o 5º (quinto) dia útil dos meses de julho e janeiro, acompanhado de:

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Parque Estadual



Rio Paraná



Mico-leão-preto



Arara Vermelha



Capivara



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no plano de trabalho;
  - b) relatório dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo **MUNICÍPIO**, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- III - Prestação de contas final ao **MUNICÍPIO** em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de uma de suas eventuais prorrogações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO**

I - O gestor do Convênio será designado por portaria da Secretaria Municipal de Saúde, com a atribuição de interlocução técnica entre os partícipes, bem como o acompanhamento e a fiscalização de execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO** informados sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **ASSOCIAÇÃO**;
- e) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- f) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- g) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a restituir, no prazo de 90 (noventa) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - Inexecução do objeto deste Termo de Convênio;
- II - Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo de Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denúncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Instrumento poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, desde que existam reservas de recursos financeiros suficientes para suportar os acréscimos decorrentes do aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo de Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, contendo os seguintes elementos:

- I - Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - Resumo do objeto;
- III - Valor total do Termo de Convênio;
- IV - Prazo de vigência.



Parque Estadual

# Município de Teodoro Sampaio

CNPJ: 44.951.515/0001-42

Gabinete "Prefeito Paulo Alves Pires"



Rio Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Teodoro Sampaio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Convênio.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Mico-leão-preto

Teodoro Sampaio, 04 de fevereiro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez  
Prefeita Municipal

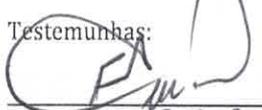


Arara Vermelha

  
ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DE TEODORO SAMPAIO

Luzinário dos Santos Dias

Testemunhas:

  
RG: 5043 813



Capivara

RG: \_\_\_\_\_



Onça Pintada



João de Barro



Arara



Tucano



Rio Paranapanema



## PLANO DE TRABALHO

### IAC

#### I - INTRODUÇÃO

##### a) Breve Histórico do Município

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio (A.F.T.S.) fundada em 19 de maio de 1975 é uma entidade beneficente, sem finalidades lucrativas, constituída por tempo indeterminado, e tem por objetivo prestar assistência médico-hospitalar e social às pessoas que dela necessitar, sem discriminação e dentro das possibilidades técnicas e de recursos humanos existentes.

Têm sua sede e administração na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo e funciona no edifício do Hospital Regional de Teodoro Sampaio, situado a Alameda Trifon Infante Algarin, nº 1430 e seu foro jurídico é a Comarca de Teodoro Sampaio - SP.

O Exercício Financeiro e Social da A.F.T.S. coincide com o ano civil.

Tem como finalidade:

Construir, manter, administrar e desenvolver o Hospital Regional de Teodoro Sampaio, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;

Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos gratuitamente ou não, de acordo com suas possibilidades.

Prestar assistência social aos desvalidos.

Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Trata-se de um estabelecimento hospitalar de natureza filantrópico constituído para atendimento à população de Teodoro Sampaio, no entanto atende a população das cidades circunvizinhas: Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Sandovalina, Presidente Epitácio, Marabá Paulista, bem como as cidades ribeirinhas ao Rio Paranapanema, pertencentes ao Estado do Paraná (Itaguajé, Paranapoema, Jardim Olinda, etc.) tanto em caráter particular, atendimento a vários convênios de planos de saúde, como aos programas e ações do SUS.

A entidade mantém sob sua responsabilidade o gerenciamento do Pronto Atendimento Municipal, embora seja uma unidade de saúde do município. Mantém um convênio para manutenção do atendimento de urgência e emergência de Teodoro Sampaio, além dos atendimentos básicos (curativos, inalações, retiradas de pontos, aplicação de medicamento, etc.).



Durante o período noturno e finais de semana e feriados é garantido o acesso à população aos serviços executados pelas unidades básicas de saúde nos períodos em que essas se encontram fechadas.

Mantém ainda nesta unidade, vários leitos de observação sob a responsabilidade de médicos plantonistas (diurno e noturno) e por pessoal de enfermagem capacitado e devidamente regulamentado nos seus conselhos de classe.

O recebimento de pacientes na unidade é através de demanda espontânea sendo recebidos diretamente no pronto atendimento e também referenciados por regulação das diversas equipes da Estratégia de Saúde da Família do município.

Realiza atendimentos e internações de diversas especialidades quais sejam: clínica médica, gineco-obstetrícia, anestesiologia e cirurgia geral.

Realiza vários procedimentos de SADTS (Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia) para atendimento externo e interno, contando com serviços próprios e de terceiros, dentre eles: Radiologia Médica; Ultrassonografias; Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Anatomia Patológica e Citopalogia; Hemoterapia/Banco de Sangue (hemocentro de Presidente Prudente); Eletrocardiogramas e endoscopia.

O hospital Regional conta com Central Regional de Regulação de vagas, pois não possui plantão de especialidades, sendo referência o Hospital Estadual de Porto Primavera e Hospital Regional de Presidente Prudente.

Mantemos a disposição do município todos os seus serviços, independente da programação orçamentária do SUS, bem como tem recebido a demanda de internações também independentes das cotas físicas e financeiras.

Quanto à humanização do atendimento temos apoiado a participação da família e da sociedade no processo de recuperação da saúde dos pacientes, através de apoio às equipes de voluntariados que atuam na entidade, ampliação das visitas dos familiares, instalações físicas condizentes com as necessidades dos pacientes, serviço de higiene e limpeza, controle periódico dos agentes vetores, etc.

A entidade mantém convênio com o município para atendimentos básicos e de urgência e emergência, no período noturno, finais de semanas e feriados, garantindo acesso da população aos serviços executados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família, nos períodos em que essas se encontram fechadas.

O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços médicos - hospitalar técnico - profissionais com utilização de 60% (sessenta por cento), capacidade instalada



da entidade em favor da clientela universalizada, distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.

A elaboração do presente Plano de Trabalho com estabelecimento de metas e indicadores tem como objetivos ampliar a integração dos serviços existentes no Hospital ao SUS, com garantia de atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, buscando equidade, qualidade e sustentável relação custo-efetividade na prestação do cuidado.

### **b) Características da Área da Saúde**

Em atenção a Política Nacional e Estadual de Atenção a Média e Alta Complexidade, nossas metas para este Plano de Trabalho, compreende em manter nossa capacidade em oferecer procedimentos nas áreas de urgências / emergências e procedimentos eletivos, respeitando sua baixa e média complexidade.

## **II - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Objeto</b>	<b>Prestação de Serviço</b>
<i>Convênio SUS – Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC) com Ministério da Saúde</i>	

### **a) Identificação do Objeto**

O seguinte convênio estabelece Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC), ao qual é um incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), firmado com Ministério da Saúde tendo a Secretaria de Saúde de Teodoro Sampaio como gestora.

### **b) Objetivo**

O Presente plano de trabalho estabelece o Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC) como reforço pela defasagem à Tabela SUS para o atendimento médico hospitalar nos casos de internações e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade com valor assim discriminados abaixo que serão repassados a Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio em até 3 (três) dias úteis após o repasse efetivamente realizado pelo o Ministério da Saúde via Fundo Nacional de Saúde (FNS), no Banco do Brasil – Agência 2718-9. Conta Corrente nº 31.031-7.

**Teto Financeiro**



**INCENTIVO DE ADESÃO A CONTRATUALIZAÇÃO (IAC)**

**R\$ 48.894,96**

O VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO é de até R\$586.739,52 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta nove reais e cinquenta dois centavos), a serem disponibilizados em conformidade com os repasses do Ministério da Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 48.894,96 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), cuja despesa correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através de repasses efetivamente realizado pelo Ministério da Saúde/Governo Federal.

**c) Justificativa**

A Associação Filantrópica de Teodoro Sampaio tem o convênio com o Ministério da Saúde para internações e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, e de Incentivo a Contratualização (IAC), conforme Portaria 2663 de 04/12/2014, a qual estabelece um aporte financeiro a defasagem da tabela SUS de procedimento médicos hospitalares tendo sua gestão plena os atendimentos de alta complexidade são encaminhados para referência pactuada na sua DRS XI ( Divisão Regional de Saúde de Presidente Prudente).

A prestação de contas dos valores repassados do convênio será demonstrada com o faturamento mensal apresentado ao gestor municipal, ao qual efetuará o pagamento dos procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de baixa e média complexidade de acordo com o faturamento apresentado, respeitando-se o teto financeiro já estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**d) Metas Qualitativas:**



CNPJ/MF nº 46.466.447/0001-51

Fundada em 19/05/1975

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Manter o CNES atualizado	Disponibilizar profissionais para atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES)	É realizado mensalmente ou mais de um período se necessário à atualização do banco de dados do CNES e enviado para o gestor	Atualizar mensalmente o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da Instituição relatando as atualizações feitas no período, informando as ocorrências por data de atualização.

#### e) Metas Quantitativas

META	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PRETENDIDA	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter o número de internações e cirurgias de baixa e média complexidade Ano.	Dar continuidade nas 2.215 internações /ano. (Ano Base 2019)	Atendimento de 2.215 internações ano (Ano Base 2019)	Dar continuidade nos atendimentos de internações de baixa e média complexidade ano.	Apresentação faturamento SUS - SIH
Manter o número de atendimentos e procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade.	Dar Continuidade nos nº 23.070 atendimentos e procedimentos Ambulatoriais ano. (Base 2019)	Atendimento de 23.070 procedimentos ambulatoriais ano (Base 2019)	Dar continuidade nos procedimentos e atendimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade ano.	Apresentação Faturamento SUS BPA

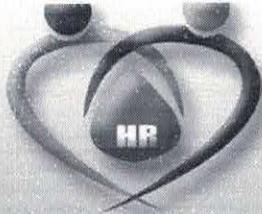
#### f) Cronograma de Desembolso SIH - AIH



ORDEM	OBJETO	VALOR
1	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
2	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
3	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
4	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
5	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
6	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
7	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
8	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
9	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
10	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
11	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
12	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96
<b>Total</b>		<b>Até 586.739,52</b>

g) Cronograma de Desembolso BPA

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
2	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
3	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
4	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
5	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
6	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
7	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
8	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
9	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
10	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
11	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
12	Incentivo a Adesão a Contratualização (IAC)	Até 48.894,96	100
<b>Total</b>			



### III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Teodoro Sampaio - SP, 04/02/2021

  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez  
Prefeita

  
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE TEODORO SAMPAIO

Data da Assinatura 04/02/2021